



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000697-23.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Franca - 02a Vara

### **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

**2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA - 0076**

**[2.001 A 2.500 PROCESSOS]**

Em 13 de julho de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 21/6/2022. Presentes a Juíza Titular ELIANA DOS SANTOS ALVES NOGUEIRA e o Juiz Substituto em auxílio fixo ADRIEL PONTES DE OLIVEIRA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: CRISTAIS PAULISTA, FRANCA, ITIRAPUÃ, PEDREGULHO, RIBEIRÃO CORRENTE, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, RIFAINA, RESTINGA, PATROCÍNIO PAULISTA

Lei de Criação nº: 8.432/92

Data de Instalação: 21/11/1992

Data de Instalação do sistema PJe: 18/12/2013

Data da Última Correição: 27/10/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**

##### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

**ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

##### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

#### **1.3.1. CÉLULAS**

##### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

**1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

## **2. AUTOINSPEÇÃO**

### **3. METAS**

### **4. BOAS PRÁTICAS**

### **5. FORÇA DE TRABALHO**

### **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

### **7. ENCAMINHAMENTOS**

#### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

#### **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

#### **7.3. FERRAMENTAS**

#### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

#### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

### **8. ATENDIMENTOS**

### **9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

### **10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

### **11. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO**

### **12. INSTALAÇÕES**

### **13. ENCERRAMENTO**

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 27/10/2021), com elevação de 0,3841 para 0,4094.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Todos os mesoindicadores contribuíram para essa variação menos favorável.

A Diretora da Secretaria informou que houve inconsistência na leitura da quantidade de servidores em atividade na unidade, provocadas pela migração do sistema de frequência, o que fez com que o sistema e-gestão considerasse os 2 (dois) agentes lotados no setor de segurança como integrantes do delta da unidade. Tal fato, constou da ata anterior com dados de 1/8/2021 e a resposta da unidade foi anexada ao PJE-COR em fevereiro de 2022. Outro fator a ser

considerado é a defasagem da força de trabalho apontada no item 5 desta ata. Deveria ter 13 (treze) mas conta com 11 (onze) do quadro e 1 (um) extra-quadro.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, outras possíveis e maneiras úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Em consulta às publicações referentes à pandemia do coronavírus, verificou-se que houve suspensão das audiências e dos prazos processuais no Fórum Trabalhista de Franca, no período de 27 de maio a 10 de junho de 2021 (inclusive), pela Portaria GP-CR n.º 26/2021, ante o Decreto n.º 11.271/2021, da Prefeitura de Franca, que determinou “lockdown” no município no referido período.

## DIRETRIZ ESTRATÉGICA- PROJETO MULTIDISCIPLINAR

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional.

## SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR N° 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 27/6/2022 e 28/6/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: “**SALA 1 - PRINCIPAL**” e “**SALA 2 - AUXILIAR**”.

Inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR n° 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para o Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina às duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas ativas no sistema PJe.

## **COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE**

### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS**

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 27/6/2022 e 28/6/2022, por amostragem, referente à semana de 4 a 8/7/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por (considerando-se audiências de ambos os ritos):

#### **“SALA 1 - PRINCIPAL”**

- 4/7/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 5/7/2022 (terça-feira): estão designadas 1 (uma) Una e 3 (três) instruções;
- 6/7/2022 (quarta-feira): 2 (duas) Unas e 2 (duas) instruções;
- 7/7/2022 (quinta-feira): 14 (quatorze) iniciais e 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento.
- 8/7/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Assim, estão designadas 23 (vinte e três) audiências na semana nesta sala, sendo 14 (quatorze) iniciais, 3 (três) Unas, 5 (cinco) instruções e 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento.

No formulário de autoinspeção, a Unidade registrou as seguintes observações acerca da “SALA 1 - PRINCIPAL”:

“A pauta da sala principal pertence à Magistrada titular da Vara, que realiza audiências regularmente de segunda a quinta feira, a partir das 13h00, sendo de segunda a quarta audiências de instrução e, às quintas feiras, processos com audiências iniciais.

A partir de agosto de 2022, a pauta será reformulada, haja vista o retorno presencial.

Nessa situação, às audiências passarão a ser realizadas às segundas, terças e quartas feiras, sendo que de segunda e terça feira estão sendo designadas audiências UNAS presenciais ou telepresenciais (no caso do Juízo 100% digital) e, às quartas feiras, de forma alternada, audiências UNAS/Instruções ou audiências Iniciais (para processos com pedido de perícia).

Há remanescente um saldo de 268 processos pendentes de confecção de laudo pericial (a serem divididos entre os dois magistrados que atuam na Unidade), decorrentes da suspensão das atividades por conta da pandemia e, que ainda não foram inseridos na pauta de audiências de instrução, haja vista a proximidade da pauta, sendo que a inclusão dos mesmos após a entrega do laudo pericial, é observada como prioridade.

As audiências de mediação e conciliação não possuem pauta específica, sendo que, quando solicitadas, são incluídas com extrema brevidade, observado o prazo máximo de 10 dias para tanto.

As audiências para inquirição de testemunha pelo Juízo deprecado ainda não foram

solicitadas a unidade, sendo que pode ser disponibilizada às segundas ou sextas feiras para tanto, a depender da necessidade”.

#### **“SALA 2 - AUXILIAR”**

- 4/7/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 5/7/2022 (terça-feira): estão designadas 4 (quatro) Unas e 3 (três) instruções;

- 6/7/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) Unas e 3 (três) instruções;
- 7/7/2022 (quinta-feira): 4 (quatro) Unas e 3 (três) instruções;
- 8/7/2022 (sexta-feira): 6 (seis) Unas e 3 (três) instruções.

Deste modo, estão designadas 30 (trinta) audiências na semana nesta sala, sendo 18 (dezoito) Unas, e 12 (doze) instruções.

No formulário de autoinspeção, a Unidade registrou as seguintes observações acerca da “SALA 2 - AUXILIAR”:

“A pauta da sala auxiliar pertence ao Magistrado auxiliar fixo da Vara, que realiza audiências regularmente de terça a sexta feira, a partir das 13h00, sendo de terça a quinta audiências de instrução e, às sextas feiras, processos com audiências iniciais.

A partir de agosto de 2022, a pauta será reformulada, haja vista o retorno presencial.

Nessa situação, às audiências passarão a ser realizadas às quartas, quintas e sextas-feiras, sendo que de quinta e sexta feira estão sendo designadas audiências UNAS presenciais ou telepresenciais (no caso do Juízo 100% digital) e, às quartas feiras, de forma alternada, audiências UNAS/Instruções ou audiências Iniciais (para processos com pedido de perícia).

Há remanescente um saldo de 268 processos pendentes de confecção de laudo pericial (a serem divididos entre os dois magistrados que atuam na Unidade), decorrentes da suspensão das atividades por conta da pandemia e, que ainda não foram inseridos na pauta de audiências de instrução, haja vista a proximidade da pauta, sendo que a inclusão dos mesmos após a entrega do laudo pericial, é observada como prioridade.

As audiências de mediação e conciliação não possuem pauta específica, sendo que, quando solicitadas, são incluídas com extrema brevidade, observado o prazo máximo de 10 dias para tanto.

As audiências para inquirição de testemunha pelo Juízo deprecado ainda não foram solicitadas a unidade, sendo que pode ser disponibilizada às segundas ou sextas feiras para tanto, a depender da necessidade”.

Em face das amostras supramencionadas, considerando as duas salas de audiências, o total apurado é de 53 (cinquenta e três) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 14 (quatorze) iniciais, 21 (vinte e uma) Unas, 17 (dezessete) instruções e 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados.

Portanto, conclui-se que a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Registre-se que a Unidade aparentemente não tem se valido do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Consequentemente, justifica-se um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência.

## **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada entre 27/4/2022 e 3/5/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas

das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas conclusões a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada entre os dias 27/6/2022 e 28/6/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

**“SALA 1 - PRINCIPAL”:**

- 2/8/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 36 (trinta e seis) dias corridos - 1m6d;
- 21/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 86 (oitenta e seis) dias corridos - 2m26d;
- 15/8/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 49 (quarenta e nove) dias corridos - 1m19d;
- 13/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 78 (setenta e oito) dias corridos - 2m18d;
- 1/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 35 (trinta e cinco) dias corridos - 1m5d;
- 9/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos - 4m15d.
- 11/7/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 14 (quatorze) dias corridos.

**“SALA 2 - AUXILIAR”:**

- 28/7/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 31 (trinta e um) dias corridos - 1m1d;
- 10/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 44 (quarenta e quatro) dias corridos - 1m14d;
- 26/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 29 (vinte e nove) dias corridos;
- 19/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 114 (cento e quatorze) dias corridos - 3m24d;
- 28/9/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 93 (noventa e três) dias corridos - 3m3d;
- 20/10/2022 para as Instruções do rito ordinário: 115 (cento e quinze) dias corridos - 90m25d.
- 30/6/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 3 (três) dias corridos.

Comparativamente à autoinspeção, realizada entre 27/4/2022 e 3/5/2022, observa-se que houve, na “SALA 1 - PRINCIPAL”, ampliação dos prazos nas iniciais do rito ordinário de 78 (setenta e oito) para 86 (oitenta e seis) dias corridos; nas instruções do rito sumaríssimo de 35 (trinta e cinco) para 56 (cinquenta e seis) dias e nas instruções do rito ordinário de 106 (cento e seis) para 135 (cento e trinta e cinco) dias.

Por outro lado, apurou-se, na “SALA 1 - PRINCIPAL”, redução dos prazos nas iniciais do rito sumaríssimo de 72 (setenta e dois) para 36 (trinta e seis) dias corridos; nas Unas do rito sumaríssimo de 56 (cinquenta e seis) para 49 (quarenta e nove) dias corridos e nas Unas do rito ordinário de 106 (cento e seis) para 78 (setenta e oito) dias.

Apurou-se também ampliação dos prazos na “SALA 2 - AUXILIAR” nas instruções do rito sumaríssimo de 50 (cinquenta) para 93 (noventa e três) dias corridos.

Em contrapartida, houve redução dos prazos na “SALA 2 - AUXILIAR” nas iniciais do rito sumaríssimo de 72 (setenta e dois) para 31 (trinta e um) dias corridos; nas iniciais do rito ordinário de 85 (oitenta e cinco) para 44 (quarenta e quatro) dias corridos; nas Unas do rito sumaríssimo de 50 (cinquenta) para 29 (vinte e nove) dias corridos; nas Unas do rito ordinário de 120 (cento e vinte) para 114 (cento e quatorze) dias corridos e nas instruções do rito ordinário de 120 (cento e vinte) para 115 (cento e quinze) dias corridos.

Portanto, vê-se que houve cumprimento parcial das determinações da correição ordinária realizada em 27/10/2021 acerca da redução dos prazos de audiências aferidos.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, constatou-se o cumprimento, já que as audiências do rito sumaríssimo possuem prazo menor em relação àquelas do rito ordinário.

Já acerca dos represamentos apontados, de 453 processos aguardando a primeira audiência em agosto/2021, passou-se a 575 (quinhentos e setenta e cinco) em maio/2022; por seu turno, daqueles que aguardam o encerramento da instrução, passou-se de 533 (quinhentos e trinta e três) para 513 (quinhentos e treze) processos no mesmo período. Isto demonstra aumento no primeiro indicador e redução no segundo, sendo constatado assim o cumprimento parcial da determinação de se reduzir os represamentos apontados.

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 23 (vinte e três) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 27/6/2022 e 28/6/2022, verificou-se a aplicação do conceito de pauta otimizada.

No aspecto, a Unidade informou os seguintes critérios para inclusão de processos:

“Inclusão de processos do mesmo tema (safra de café) ou contra o mesmo Réu num único dia. Estudar previamente processos complexos para lhes dedicar maior tempo de audiência”.

Na pauta do dia 26/7/2022, por exemplo, foi verificada a inclusão de 2 (dois) processos com audiências seguidas em face da mesma reclamada “FUTURA PACK ARTEFATOS DE PAPEL LTDA”. Já na pauta de 27/7/2022, todas as audiências designadas têm como reclamada o município de FRANCA.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, em 27/6/2022, 6 (seis) processos novos, sendo o mais antigo de 24/6/2022, todos eles pendentes de designação de audiência, já que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência, por meio dos *chips* “Audiência não designada” está prejudicada, em virtude da não exclusão do *chip*, mesmo após atendida a condição de designação de audiência para o processo. No aspecto, tem-se a informação de que há *issue* transitada automaticamente para “Aguardando Homologação Negocial” para corrigir esse erro, após a geração da versão 2.8.0-beta-5 do Sistema PJe.

#### **TABELA DIAS-JUIZ**

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/10/2021 a 17/6/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 50, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição junho/2021 a maio/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

## **JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)**

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), a Unidade informou, no relatório de autoinspeção que: *“A Pauta do JEIA tem como responsável a Magistrada Titular da Unidade, sendo que os processos nessa situação são priorizados para inclusão em pauta, sem dia fixo para serem inseridos”*.

Informou ainda que:

“Os processos do JEIA são incluídos na pauta normal da 2ª Vara do Trabalho de Franca – PAUTA PRINCIPAL, a cargo da Juíza Titular da VT e Coordenadora do JEIA de Franca.

No período entre a correição ordinária de 2021 e a data da autoinspeção foram realizadas três audiências de instrução em ações individuais de processos vinculados ao Juizado.

Os processos de pedido de alvarás que tramitam pelo JEIA possuem atendimento diferenciado e não são incluídos em pauta “normal” de audiências. Em razão de Acordo de Cooperação firmado entre o JEIA, os Centros de Referência em Assistência Especializada do Município, o SENAC de Franca, a Procuradoria Regional do Trabalho em Ribeirão Preto e a Promotoria da Infância e Adolescência da Justiça Estadual de Franca, os atendimentos são personalizados e individualizados, realizados em parceria com a rede de proteção, para diagnóstico das vulnerabilidades das famílias envolvidas para encaminhamento aos programas sociais mantidos no Município. O atendimento das famílias e adolescentes ocorre fora dos autos, sempre com uso de estratégias que visam identificar e atuar diretamente nas vulnerabilidades indicadas pelas famílias”.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção, por meio do preenchimento do anexo com o quadro de audiências, que as audiências Unas do rito sumaríssimo do JEIA encontravam-se para 18/7/2022 - 62 (sessenta e dois) dias corridos (2m2d). Com relação aos demais tipos de audiência, não constaram datas.

Além disso, a Unidade informou que não havia nenhum processo do JEIA pendente de designação de audiências.

Em atual consulta ao sistema PJe, só é possível verificar a designação de audiências relativas ao JEIA, consultando um a um os processos incluídos em pauta.

## **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCs-JT)**

A 2ª Vara do Trabalho de Franca está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Franca, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 348 (trezentos e quarenta e oito) para a Unidade no período entre outubro/2021 e agosto/2022 (período de vigência do plano de trabalho).

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade informou que designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

Informou ainda que realiza Mediação na própria Vara, com frequência mensal.

## ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

A Unidade cumpriu integralmente os normativos referentes à fase.

### 1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

## ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período entre 27/6/2022 e 28/6/2022:

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010105-91.2022.5.15.0076, constata-se o cumprimento do disposto na Recomendação CR nº 7/2017, pois a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.
- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)** no processo 0011922-30.2021.5.15.0076, consultado por amostragem, a Unidade cumpriu o normativo. Em audiência realizada em 2/5/2022, foi encerrada a instrução processual e concedido o prazo comum de 5 (cinco) dias para a apresentação das razões finais. Após a apresentação das razões finais, em 6/5/2022, os autos foram devidamente conclusos para julgamento.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011570-72.2021.5.15.0076, em audiência realizada em 7/6/2022 observou-se que a Unidade cumpriu o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido em parte. No processo 0011570-72.2021.5.15.0076, em audiência realizada em 7/6/2022, os depoimentos foram gravados. Não houve a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, mas os depoimentos foram transcritos em ata. Houve a indicação expressa do *link* de acesso da gravação audiovisual na mesma data. Cumpre apenas registrar que na certidão com o *link* de gravação da audiência do processo 0011570-72.2021.5.15.0076 consta segredo de justiça, embora o processo assim não corra, tampouco esteja motivado pelo juízo.

## MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO - FUNCIONALIDADE GIGs

### PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011765-96.2017.5.15.0076, distribuído em 2/2/2017, com 1.804 (mil oitocentos e quatro) dias, o qual aguarda solução de outro processo e está devidamente cadastrado na funcionalidade GIGs, na forma do artigo 3º, VIII da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

## **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011060-30.2019.5.15.0076, cuja entrada na fase ocorreu em 10/7/2019 e a distribuição em 21/6/2019, e conta com 1.075 (mil e setenta e cinco) dias. Referido processo foi incluído na funcionalidade GIGS, mas tem prazo vencido desde 13/6/2022 (referente à entrega de laudo pericial) e não foi tramitado até a presente consulta realizada em 27/6/2022.

## **EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS**

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

## **CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

No que concerne a eventuais atrasos na entrega do laudo, no processo 0011060-30.2019.5.15.0076, a perícia foi realizada em 21/10/2021 e o perito teria o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder à entrega. Em 5/5/2022, diante da ausência da entrega, foi proferido despacho que concedeu mais 15 (quinze) dias ao perito, mas sem a cominação de destituição em caso de descumprimento. Na presente consulta, realizada em 27/6/2022, referido processo consta com prazo vencido desde 13/6/2022, sem nova tramitação e sem que ainda tenha sido feita a entrega do laudo pericial.

## **INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS**

No processo 0010105-91.2022.5.15.0076, constata-se o descumprimento do disposto na Portaria CR nº 4/2017, visto que não houve designação de audiência de Instrução na própria ata que determinou a prova pericial, ficando a audiência “adiada *sine die*”.

No aspecto, a Unidade manifestou-se em 5/4/2022:

“No que diz respeito aos processos com perícia designada, mas sem definição da data de instrução, no volume de 307, é importante esclarecer que, em razão da Pandemia COVID- 19, por longo lapso temporal, as perícias ficaram suspensas, em razão das restrições oriundas dos atos normativos que determinaram medidas de distanciamento social. Contudo, esta Vara do Trabalho continuou designando audiências iniciais e de instrução, todas em modo telepresencial, garantindo que todos os processos tivessem audiências telepresenciais realizadas.

Os processos com perícia designada, invariavelmente, precisam passar por audiências de instrução, o que é feito após a entrega do laudo pericial. Sem previsão de retorno dos atos periciais, optou-se por não designar instrução (já que a pauta continuou sendo realizada normalmente, conseguindo-se sensível redução dos prazos de audiência. A designação de audiência de instrução, sem previsão da realização da perícia, significava ampliar indevidamente a pauta de instruções, dilatando o prazo para realização das audiências dos processos que poderiam, imediatamente, passar por instrução). A opção da Juíza Titular foi de evitar contínuas e sucessivas designações e redesignações, ante a impossibilidade de previsão da realização das diligências pelos peritos e pela perita judicial que atuam na unidade.

Atualmente, com a retomada dos atos periciais, assim que os laudos técnicos são anexados aos autos, o despacho judicial concede às partes prazo comum para manifestação e, no mesmo ato, os feitos são imediatamente incluídos em pauta para instrução e, na data de hoje, essa designação tem sido feita com prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Informo que a pauta de instruções, na data de hoje (21/02/2021), está em meados de abril de 2022.

Salienta esclarecer que a unidade adotou todas as medidas possíveis, em razão das restrições oriundas da Pandemia Covid-19 e as alterações de fluxo processual decorreram exatamente da excepcionalidade do período, pautando-se pelo mínimo prejuízo processual consideradas todas as situações processuais, analisadas de modo sistemático pela Exma. Juíza Titular desta unidade.

Quanto ao número de peritos que atuam na unidade informa-se que o número atual é adequado, e o excepcional gargalo decorreu da impossibilidade de realização das perícias médicas e técnicas, em decorrência das medidas de

distanciamento social impostas pelos atos normativos que, no âmbito do nosso Poder Judiciário, impuseram restrições decorrentes da Pandemia COVID-19. Informa-se, que, atualmente, os peritos e a perita que atuam na unidade já apresentaram plano de trabalho para zerar a fila de espera.

Registre-se que com a normalização do fluxo processual, assim que todos os processos pendentes passem pelo exame pericial, será retomada a designação de perícia e instrução no mesmo despacho, retomando-se a orientação desta I. Corregedoria.

Informamos que na situação atual, excepcional em razão dos processos pendentes, a agenda dos senhores peritos e da senhora perita que atuam na unidade, tem apresentado datas posteriores à atual pauta de audiências de instrução, motivo pelo qual, por ora, aguarda-se o retorno dos laudos periciais para designação da audiência de instrução que, insista-se, é realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo para o andamento processual e garantindo-se aos demais feitos a tramitação adequada, realização das audiências com maior rapidez e evitando-se designações e redesignações em razão da não realização dos atos periciais (que, repisa-se, ficaram suspensos por longo período em razão das restrições oriundas da pandemia COVID-19)".

## CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Juíza ELIANA DOS SANTOS ALVES NOGUEIRA (Titular) - conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 31/5/2022 - não havia processos em conclusão com a Juíza para além do prazo legal; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside no município sede da jurisdição em que atua e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz ADRIEL PONTES DE OLIVEIRA (APD a partir de 7/1/2022) - conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 31/5/2022 - não havia processos em conclusão com o Juiz para além do prazo legal; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizado a residir fora do município sede da circunscrição em que atua (PA no0000274-25.2015.5.15.0897); não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

Por sua vez, o relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 27/6/2022, apontou 251 (duzentos e cinquenta e um) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão ao magistrado.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

##### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

##### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do sistema PJe da Unidade em 27/6/2022, não foram localizados processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau".

## **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente: 575 (quinhentos e setenta e cinco) processos aguardando a primeira audiência; 513 (quinhentos e treze) aguardando o encerramento da Instrução; 176 (cento e setenta e seis) aguardando prolação de sentença, 375 (trezentos e setenta e cinco) aguardando cumprimento de acordo e 1.287 (mil duzentos e oitenta e sete) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até maio/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 8 (oito) embargos de declaração pendentes até maio de 2022. Registre-se, também, haver 7 (sete) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média mensal total de 50,0, frente a 71,6 do grupo e 48,1 do E.Tribunal. Destaca-se que a média mensal RARIA do mesmo relatório correicional está sob a mesma inconstância apontada no título TABELA DIAS-JUIZ, impossibilitando a apresentação do índice por magistrado em atuação na Unidade.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em maio de 2022 havia 99 (noventa e nove) Recursos Ordinários, 5 (cinco) Recursos Adesivos e 1 (um) Agravo de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

## **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade tem a média mensal total de 149,4 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 177,1 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 118,8 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 6/2021 e 5/2022.

A consulta ao relatório do E-gestão, do período de 01/10/2021 a 30/6/2022, com atualização até 20/7/2022, apontou que o Juízo proferiu 268 (duzentos e sessenta e oito) sentenças líquidas, o que corresponde a 13,59% do total de 1.972 sentenças do regional.

## **ACORDOS NO PERÍODO**

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 39% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

Já a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 6/2021 a 5/2022, também é de 39%.

## **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 71 (setenta e um) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão

do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

## 1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### 1.2.1. CÉLULAS

#### 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

##### 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 27/6/2022 a 30/6/2022.

## ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

### CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

Na última ata de correição foi determinado que a Unidade desse maior atenção no cumprimento das obrigações de fazer, assim como foi recomendada boa prática para anotação de CTPS. Em sua manifestação, a Unidade não ofereceu resposta.

Observou-se diante da análise aos processos 0011135-98.2021.5.15.0076 e 0010207-55.2018.5.15.0076, que não foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS e expedição de alvarás para levantamento de FGTS e habilitação no Seguro Desemprego, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Foi determinado à Unidade, na correição anterior, a otimização do despacho inaugural, inclusive por meio da concentração de atos. Em resposta, foi informado que o despacho inaugural foi alterado para incluir “*um maior número de atividades*”. Também foi informado que os peritos

contadores já utilizam o sistema PJe-Calc, mas que a obrigatoriedade foi incluída no referido despacho.

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 15 (quinze) dias para que a reclamada apresente seus cálculos e de 15 (quinze) dias para, na inércia daquela, o reclamante fazê-lo após intimado. Em todo caso, a parte contrária deve ser intimada para impugnação no prazo de 8 (oito) dias. Também já fica determinado que, em caso de divergência, o perito que já fica nomeado deverá entregar o laudo em 30 (trinta) dias, de que será dado vista às partes para manifestação em 8 (oito) dias, devendo ser o perito intimado para prestar esclarecimentos no prazo de 5 (cinco) dias, conforme processos 0010579-38.2017.5.15.0076, 0010207-55.2018.5.15.0076 e 0011251-07.2021.5.15.0076.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que não consta no despacho a determinação para imediata liberação do valor depositado.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências. Também observa a determinação para que partes e peritos utilizem o sistema PJe-Calc.

#### **DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA**

Determinou-se, conforme consignado na última ata de correição, que a Unidade utilize as audiências de conciliação para reduzir o número de processos pendentes de decisão de liquidação. Na manifestação da Unidade, nada foi respondido quanto a este tópico.

Nesse sentido, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 18 (dezoito) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo.

Não foram observados processos com designação de audiência para tentativa de acordo a ser realizada nas dependências da própria Unidade ou remotamente.

#### **1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### **1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

Na correição anterior, foi determinado que a Unidade reduza o quantitativo de processos pendentes de finalização na fase, assim como saneie o processo 0012185-04.2017.5.15.0076, por ausente o movimento “*Homologada a liquidação*”. Em resposta, foi informado que “*a decisão que homologa a sentença de liquidação e determina o pagamento foi melhorada a fim de esclarecer a*

*forma de recolhimentos diretos do FGTS, INSS e Custas*". Também informou a Unidade que os processos pendentes de homologação de cálculos foram analisados em busca de inconsistências.

Assim sendo, verificou-se que referido processo foi saneado em 10/11/2021. Ademais, foi verificada redução de 226 (duzentos e vinte e seis) para 133 (cento e trinta e três) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 443 (quatrocentos e quarenta e três) para 258 (duzentos e cinquenta e oito) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, foram localizados 14 (quatorze) processos com o chip "*Cálculo - aguardar contadoria*" e nenhum com o registro "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*" no sistema GIGS. O processo localizado por amostragem com cálculos aptos à homologação mais antigo é o de número 0011108-18.2021.5.15.0076, apto desde 31/05/2022, quando transcorreu em branco o prazo para manifestação das partes acerca dos esclarecimentos periciais.

#### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

Foi determinada, na ata de correição anterior, a correta utilização da ferramenta GIGS. Não houve resposta quanto a este tópico por ocasião da manifestação da Unidade.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 67 (sessenta e sete) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 6 (seis) registros com prazo vencido.

Averiguou-se, também, que dentre os 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, apenas 1 (um) foi inserido na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob descrição "*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*". Destes, o processo 0001715-84.2012.5.15.0076 não é acompanhado pela referida ferramenta e os processos 0011521-36.2018.5.15.0076, 0011552-56.2018.5.15.0076 e 0011615-81.2018.5.15.0076 apenas possuem registro sob descrição "*LIQ - AGUARDANDO SOLUÇÃO DE OUTRO PROCESSO*".

Apurou-se, por derradeiro, que a Unidade não utiliza o registro "*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*" no sistema GIGS. Por outro lado, foram localizados 14 (quatorze) processos com o chip "*Cálculo - aguardar contadoria*", conforme feitos 0010239-89.2020.5.15.0076, 0010327-93.2021.5.15.0076 e 0011965-40.2016.5.15.0076.

#### **VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO**

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 27/10/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 443 (quatrocentos e quarenta e três) processos para atuais 258 (duzentos e cinquenta e oito) processos, dos quais 133 (cento e trinta e três) processos com decisão de liquidação pendente e 125 (cento e vinte e cinco) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

#### **MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foi determinado, na ata de correição anterior, que a Unidade acompanhe os processos dentre os maiores 5 (cinco) tempos de tramitação. Não houve resposta quanto a este tópico por ocasião da manifestação da Unidade.

#### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação, constatou-se como mais antigo o processo 0010358-55.2017.5.15.0076, cuja entrada na fase ocorreu em 19/3/2017 e que conta com 1.899 (mil oitocentos e noventa e nove) dias. Trata-se de execução provisória sobrestada em 20/6/2018 para aguardar o trânsito em julgado do processo principal número 0011901-64.2015.5.15.0076, o que não ocorreu até o momento. Em 25/5/2022 foi anexado comprovante de depósito judicial.

### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo 0011552-56.2018.5.15.0076, cuja entrada na fase ocorreu em 4/9/2018 e que conta com 1.365 (mil trezentos e sessenta e cinco) dias. Trata-se de execução provisória sobrestada em 5/2/2019 até julgamento do processo principal, o que não ocorreu até o momento.

O segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0001715-84.2012.5.15.0076, cuja entrada na fase ocorreu em 16/06/2018. Aguarda o cumprimento de acordo em 45 (quarenta e cinco) parcelas, com vencimento em 15/3/2023.

## **1.3. FASE DE EXECUÇÃO**

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

### **1.3.1. CÉLULAS**

#### **1.3.1.1. FASE INICIAL**

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

### **OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

#### **1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 30/5/2022 e 4/7/2022.

### **PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento da referida situação:

- Análise: Foram localizados 322 (trezentos e vinte e dois) processos, sendo o mais antigo desde 17/5/2022 (0010690-51.2019.5.15.0015);
- Análise: 10 (dez) processos, o mais antigo datado de 17/5/2022, sendo o processo 0010830-27.2015.5.15.0015 e
- Comunicação e Expediente: 35 (trinta e cinco) processos, o mais antigo refere-se ao 0010503-14.2017.5.15.0015, datado de 11/4/2022.

#### **NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**

Com relação ao tema, na Ata Ordinária de 2021 ficou determinado que a Unidade se atentasse aos termos da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, estabelecendo, em seu artigo 1º, § 1º-A, que o Juízo da Execução determinará o bloqueio eletrônico de numerário por meio do sistema BACENJUD (atual SISBAJUD) antes de efetivar a ordem de inclusão do devedor no BNDT, o que não foi observado nos processos analisados.

A Unidade se manifestou a respeito, informando que *“a equipe de execução foi alertada para não incluir o nome do devedor no BNDT antes de efetuar a pesquisa de ativos e constatar o vencimento do prazo de 45 dias imposto pela chamada reforma trabalhista”*.

Ressalta-se, inicialmente, que a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 foi revogada, em 11/2/2022, pela Resolução Administrativa TST nº 2283/2022, uma vez que a expedição da certidão negativa de débitos Trabalhistas - CNDT passou a ser regulamentada pelo Ato CGJT nº 1/2022.

De outra parte, em nova pesquisa feita nesta oportunidade, localizou-se, por amostragem, o processo 0011798-47.2021.5.15.0076, no qual os executados foram incluídos no BNDT, observando-se o disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018 e artigo 2º do ATO CGJT nº 1/2022.

#### **SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC**

No Relatório de Autoinspeção, enviado em 27/5/2022, a Unidade informou ter sido prejudicado o cumprimento do disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, em razão do trabalho remoto.

Analisando o relatório *“Audiências 1º Grau”* do SAO-PJe, com dados de janeiro a maio de 2022, verificou-se que foram realizadas 3 (três) audiência de conciliação de processos da execução pela Vara no período, o que não atende ao disposto no artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Considerando a data da última correição (27/10/2021) e que desde então não foi realizada nova Semana Nacional de Conciliação na Execução, resta prejudicada a verificação do disposto no artigo 111 da mesma Consolidação.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 12/2021 a 05/2022, vê-se que a Unidade vem efetuado remessa de processos da fase de execução ao CEJUSC de Franca, como por exemplo os processos 0011799-37.2018.5.15.0076 e 0011771-11.2014.5.15.0076, sendo importante ressaltar que a maioria dos processos enviados ao CEJUSC tramitam nas fases de conhecimento e liquidação.

### 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### a) Execução não garantida ou parcialmente:

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### b) Execução garantida:

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

#### 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Na Ata de Correição de 2021 ficou determinado à Unidade que levasse à conclusão todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, observando o disposto no artigo 228 do CPC/2015.

Nesta oportunidade, verificou-se a existência de 10 (dez) incidentes processuais na liquidação/execução pendentes, dentre os quais foi localizado o processo 0011402-41.2019.5.15.0076, que aguarda a apreciação de Embargos à Execução, já apto a julgamento, na tarefa "Prazos vencidos", desde 24/5/2022.

##### RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, na Ata de Correição ficou determinado que fossem observados os termos da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2021, do PROVIMENTO GP-CR Nº 5/2021 e do art. 1º, II, da Ordem de Serviço CR nº 02/2021, quando da expedição das requisições de pagamentos. Além disso, determinou-se o atendimento ao previsto na Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, com a observância das orientações contidas na Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

A Unidade se manifestou, pontuando que *“o volume de processos pendentes de expedição de RPV/PRECATÓRIO foi reduzido ao montante regular (encerrando-se o acervo criado pela suspensão na expedição quando da criação do programa satélite GPREC).”*

A respeito do processo 0010414-83.2020.5.15.0076, citado na Ata de correição, a Unidade pontuou que *“a sentença de liquidação nele proferida foi anulada, e o processo se encontrava, na*

*data da correição, aguardando nova apresentação de cálculos pelas partes.”*, o que de fato foi confirmado na presente pesquisa.

Consultando o sistema PJe, identificou-se a eliminação daquele significativo acervo de processos que aguardavam a expedição de RPV e Precatório, apurando-se, no momento, 21 (vinte e um) processos que aguardam expedir o RPV/Precatório, o mais antigo de 19/5/2022 (0014000-17.2009.5.15.0076).

Em relação à ferramenta GIGS para controle de pagamento das obrigações, ressalta-se que a Ordem de Serviço CR nº 3/2022 revogou a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, contudo manteve a obrigatoriedade do registro para controle da RPV, tendo em vista o seu exíguo prazo para pagamento. Nesta linha, verificou-se que todos os processos estão com o *chip* obrigatório, a exemplo do processo 0011664-54.2020.5.15.0076.

#### **SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO - EXECUÇÃO FRUSTRADA - FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Na Ata Correicional de 2021, determinou-se o cumprimento do disposto no artigo 109 Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mencionando o processo 0010147-48.2019.5.15.0076. Determinou-se, também, a observância dos requisitos estabelecidos no §2º do artigo 112, bem como as disposições dos artigos 163 e 164 da CPCG da Justiça do Trabalho quando da expedição das certidões de habilitação de crédito.

Em resposta, a Unidade enfatizou que toda a equipe foi alertada sobre a necessidade de expedição de certidão estabelecida no artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Inclusive, constatou-se a juntada de referida certidão nos processos 0011853-37.2017.5.15.0076 e 0011598-11.2019.5.15.0076, conforme pesquisa, por amostragem, realizada nesta oportunidade.

Verificado o processo 0010147-48.2019.5.15.0076 (mencionado em ata), observa-se que não houve alteração na tramitação processual.

Em relação à expedição de certidões para habilitação de créditos nos casos de falência ou recuperação judicial, a Unidade informou ter iniciado estudos na busca de retificar o modelo padrão, de modo a atender o normativo. Nesta data, foram localizados os processos 0011987-59.2020.5.15.0076 e 0011223-73.2020.5.15.0076, nos quais foram observados os requisitos previstos no §2º, artigo 112, da Consolidação citada.

De outra parte, no relatório de Autoinspeção a Unidade noticiou o cumprimento dos artigos 163 e 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que tratam dos requisitos necessários e dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

#### **PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO**

##### **PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0010118-71.2014.5.15.0076, distribuído em 27/01/2014.

##### **TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0010118-71.2014.5.15.0076, cuja entrada fase ocorreu em 29/07/2014, e conta com 2.863 (dois mil, oitocentos e sessenta e três) dias, com fluxo processual regular.

O segundo processo, com tramitação mais antiga, refere-se ao 0010904-18.2014.5.15.0076, cuja entrada na fase ocorreu em 1/12/2014, com 2.738 (dois mil, setecentos e trinta e oito) dias. Neste, aguarda-se informações sobre a reserva de crédito solicitada a outro Juízo, bem como a retificação da representação processual do polo ativo.

Já, os terceiro e quarto, com tramitação mais antiga, são os processos 0011034-08.2014.5.15.0076, cuja entrada na fase ocorreu em 27/02/2015, com 2.650 (dois mil, seiscentos e cinquenta) dias, e 0011094-78.2014.5.15.0076, cuja entrada na fase ocorreu em 20/03/2015, com 2.629 (dois mil, seiscentos e vinte e nove) dias, que encontram-se com fluxo processual regular.

Por fim, o quinto com tramitação mais antiga é o processo 0010628-50.2015.5.15.0076. Referido processo está arquivado provisoriamente aguardando manifestação do exequente ou o decurso do prazo previsto no artigo 11-A, da CLT.

Ressalta-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, atendendo ao propósito do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a exceção do processo 0011094-78.2014.5.15.0076 que encontra-se com o GIGS vencido.

### 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, a Ata Correicional determinou à Unidade que adotasse “*providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução*”.

O Relatório Correicional atual, com dados até 05/2022, apurou a existência de 2.608 (dois mil seiscentos e oito) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma diminuição na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 08/2021, onde se apurou o montante de 2.702 (dois mil setecentos e dois).

##### DEPÓSITOS JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Acerca do tema, na Ata Correicional ficou determinado que fossem observados os termos do Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e do Comunicado CR nº 13/2019, bem como os termos da Ordem de Serviço 04/2021. Foi ressaltada a necessidade de cumprimento do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Em resposta, a Unidade pontuou que a equipe foi alertada sobre a necessidade de se averiguar a existência de saldo em conta (judicial ou recursal em conta vinculada) antes do arquivamento dos processos, com a expedição da respectiva certidão confirmando o fato. Além disso, mencionou ter saneado os processos 0013757-29.2016.5.15.0076 0011947-19.2016.5.15.0076 e 0010361-73.2018.5.15.0076, mencionados em ata.

Por primeiro, ressalta-se, uma vez mais, que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

Acerca dos processos mencionados, em pesquisa ao sistema PJe, observou-se o que segue :

- 0013757-29.2016.5.15.0076 e 0011947-19.2016.5.15.007: Desarquivados os autos, os valores foram liberados aos beneficiários. Na sequência, os processos retornaram ao arquivo definitivo sem a verificação de inexistência de saldo, o que não atende o disposto no Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e no Comunicado CR nº 13/2019.
- 0010361-73.2018.5.15.0076: Foi certificado o saldo zerado, em atenção ao normativo.

Analisado o sistema PJe, por amostragem, identificou-se o processo 0011604-57.2015.5.15.0076 no qual a Unidade procedeu à liberação do saldo remanescente à reclamada após a verificação prévia de eventuais processos de execução em seu desfavor e arquivou definitivamente o processo após a juntada da certidão de inexistência de saldo ativo, em conformidade com o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem com o disposto no Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019 e no Comunicado CR nº 13/2019.

## PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 30/6/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 1044 (mil e quarenta e quatro) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Desse total, movimentou valores em 241 (duzentos e quarenta e uma ) contas, de forma que outras 803 (oitocentos e três) encontram-se pendentes de tratamento (76,92% do total). Além disso, a Unidade possui 27 (vinte e sete) contas com saldo acima de R\$ 150,00 não associados, o que corresponde a 1,09% do total de contas da Vara.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 27/4/2022 e 3/5/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, com exceção da assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimento da

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho bem como o cumprimento de todos os normativos deste Regional.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 99%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento dessa meta.

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 100%

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral dessa meta.

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 89%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que não havia processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início e no fim dos trabalhos havia 13 (treze) processos da Meta 2. Com relação à meta 5 não havia processos no início da autoinspeção.

### 4. BOAS PRÁTICAS

No aspecto, no formulário de autoinspeção, a Unidade referiu que:

“Com raras exceções envolvendo servidores com casos de COVID em casa ou com suspeita da doença, todos os demais servidores já estão trabalhando presencialmente.

Mantivemos os grupos setoriais (via CHAT), experiência que se revelou bastante proveitosa na pandemia”.

### 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus

e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 13 (treze) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/5/2022, esta Unidade conta com 12 (doze) servidores do quadro efetivo e 1 (um) servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque trata-se de matéria afeta à ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 10/2021 a 5/2022: 28 (vinte e oito) dias de licença para tratamento de saúde - servidor RPPS - até 24 meses.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (dois) estagiários do Centro de Integração Empresa Escola.

Não há estagiários na Unidade.

## **6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Com base no histórico do PJeCor nº 0000697-23.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, Não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

## **7. ENCAMINHAMENTOS**

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### **7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as

determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

## **7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES**

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## **7.3. FERRAMENTAS**

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### **7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL**

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

#### **7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

#### **8. ATENDIMENTOS**

Não houve atendimento.

## **9. PRAZO PARA CUMPRIMENTO**

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correções ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## **10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registros nos itens 5. FORÇA DE TRABALHO e 12. INSTALAÇÕES.

## **11. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO**

A Exma. Desembargadora Vice-Corregedora Regional participou de evento promovido pelo JEIA, no Fórum Trabalhista de Franca.

## **12. INSTALAÇÕES**

Foi informado pela Diretora de Secretaria que o prédio apresenta diversos problemas, que além de demandarem muito tempo, geram outros problemas. São eles:

1. Inúmeras goteiras, motivo pelo qual os computadores ficam sempre envoltos em sacos plásticos. Já tivemos diversos acidentes (inclusive com advogados

e público externo) decorrentes de piso molhado em razão dessas goteiras.

2. Durante o verão é necessário deixar baldes e panos nas mesas e nos cantos do prédio onde há maior volume de goteira.

### 3. O excesso de água no teto e nas canaletas por onde passam fiação elétrica

ocasionam queima constante de lâmpadas. Fizemos a troca por lâmpadas de LED, porém não verificamos mudanças no número de troca.

4. Não é possível fazer a limpeza de calha a contento, porque o prédio não tem laje e o telhado é por demais frágil. O único acesso ao telhado é por meio de um alçapão pequeno existente no primeiro piso, local que possui uma pequena laje para sustentar duas caixas de água que alimentam os banheiros. Deste modo a limpeza é feita pelo lado externo e nem sempre a empresa contratada tem equipamento em razão da altura.

## 13. ENCERRAMENTO

No dia 13 de julho de 2022, às 18h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

21/07/2022 17:24:11

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1745099**



22072117241127300000001646040